



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 03882/02

*Atos de Pessoal. Inspeção Especial. Companhia de Desenvolvimento do Estado da Paraíba. CINEP. Suspensão definitiva do andamento do processo. Arquivamento.*

**RESOLUÇÃO RPL TC 00028/2013**

*VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS* os presentes autos que trata do Processo 03882/02, formalizado nesta Corte em razão de deliberação contida no Acórdão AC2 TC nº 0400/02, prolatado em 09/04/2002 pela 2ª Câmara Deliberativa deste Tribunal, quando da apreciação de Processo de Denúncia acerca da concessão de horas extras a servidores da CINEP (Processo TC 02580/01, fls. 03), determinando a verificação de existência de novas contratações de prestadores de serviços naquela Companhia em desacordo com a legislação vigente;

*CONSIDERANDO* que conforme instrução dos autos, os fatos questionados no presente processo referem-se a matérias que estão sendo examinadas nos Processos TC 02810/94 e TC 08137/00 (fls. 11 e 12), fato este que caracteriza a perda do objeto do presente processo;

*CONSIDERANDO* o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010);

*DECIDEM* os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em **determinar a suspensão definitiva do andamento do presente processo**, ordenando o **arquivamento** dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 31 de julho de 2013.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira  
Presidente

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão  
Relator

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Isabella Barbosa Marinho Falcão  
Procuradora Geral